
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.447, DE 22 DE AGOSTO DE 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 331 da Constituição Estadual e arts. 1º, 7º e 10, todos da Lei Estadual nº 6.004, de 9 de dezembro de 1996;

Considerando os fatos e fundamentos de direitos contidos no Processo nº 2001/340563 - SEAD;

Considerando, ainda, o Parecer nº 308/2002 da Consultoria-Geral do Estado,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), em favor de MARIA DE NAZARÉ DO SOCORRO MUNHOZ ARAUJO, OBED MUNHOZ ARAUJO, NADIANE MUNHOZ ARAUJO E NADILENE MUNHOZ ARAUJO, viúva e filhos dependentes do falecido motorista profissional

WALDIR MENDONÇA ARAUJO, vítima de crime de homicídio em 29 de setembro de 2001, quando exercia sua função de motorista de táxi, no Ramal Santa Rosa, na Rodovia PA-140, Município de Santa Izabel do Pará.

Art.2º A Pensão ora concedida será reajustada nas mesmas proporções e épocas dos reajustes aplicados à remuneração dos servidores estaduais, nos termos do art.8º da Lei nº 6.004, de 9 de dezembro de 1996.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 29 de setembro de 2001.

Art.4º São revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de agosto de 2002.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 29.768, DE 22 DE AGOSTO DE 2002.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ